

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 SRP**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030, Natal-RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.506.339/0001-76, neste ato representado (a) pelo (a) seu Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN n.º 44942 ENF, inscrito no CPF sob o n.º 423.417.284-72, e por seu Tesoureiro José Rocha Neto, brasileiro, Técnico de enfermagem, portador da carteira profissional Coren-RN n.º 322.431 TE, inscrito no CPF sob o n.º 035.986.364-74, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com sede na Av. Com. Gustavo Paiva, n.º 3.506 – Mangabeiras – Ed. Premium Office, sala 334, Maceió-Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.667.433/0001-35. Tel.: (82) 3421-2733 / 3357-2076, e-mail vanessatama@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda, brasileira, casada, empresária, RG 762.749 SSP/AL e CPF 663.114.204-06, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos n.º 7.892/13 e 10.024/19, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s), através do registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao Coren-RN, conforme necessário, congruente especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão n.º 02/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento,



**Coren<sup>o</sup> RN**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02 /2022.

**2.4.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.”.

**26.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**2.6.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.

**2.6.2** É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**27.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**28.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**29.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**210.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**2.10.1** Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**211.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**212** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.12.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311  
420406

2

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406  
Dados: 2022.04.05  
10:47:37 -03'00'



# Coren<sup>®</sup>RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS 233

ASS

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.12.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**213.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**214.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**2.14.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**2.14.2** não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**2.14.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**2.14.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**215.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**216.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**2.16.1** por razão de interesse público; ou

**2.16.2** a pedido do fornecedor.

**217.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**218.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1.** Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição (Conforme Anexo I)	Quantidade Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------------------------	------------------	-------------------	--------------------	-----------------

VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311  
420406

3

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:663114204  
06  
Data: 2022.04.05  
16:47:54 -0300'



# Coren<sup>®</sup>RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

1	Açúcar cristal, em embalagem com 1kg. Marca: Coruripe.	300	Un	4,25	1.275,00
2	Adoçante líquido em embalagem com 100ml líquida, a base de sacarina sódica e ciclamato de sódio. Marca: Sadio.	35	Un	2,80	98,00
3	Café torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábico comprovado pela ficha técnica do fabricante, sem presença de café robusta (conilon), sem glúten, empacotado a vácuo em embalagens aluminizadas de 250 gramas. Marca: Blend 53 Superior.	600	Un	8,80	5.280,00
4	Biscoito tipo cream cracker. Embalagem contendo três pacotes. Peso total 400g. Marca: Vitamassa.	100	Un	5,55	555,00
5	Biscoito tipo maisena. Embalagem contendo três pacotes. Peso total 400g. Marca: Vitamassa.	100	Un	5,55	555,00
6	Chá de Camomila, embalagem de 10g. Validade mínima: 11 meses, pacote contendo 10 sache. Marca: Maratá.	20	Pacote	3,85	77,00
7	Chá de Erva Doce, embalagem de 10g. Validade mínima: 11 meses pacote contendo 10 sache. Marca: Maratá.	20	Pacote	3,90	78,00
<b>Valor Total</b>				<b>7.918,00</b>	

**Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 3 do Termo de Referência.**

#### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;

VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311  
420406

Assinado de forma  
digital por  
VANESSA TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311420  
406  
Data: 2022.04.05  
10:48:15 -03'00'

4

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**4.1.1** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.

**4.1.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** A rescisão pode ser:

**6.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**6.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;

**6.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**6.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.3.1** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 04/2022, independentemente de transcrição.

VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311  
420406

5  
Assinado de forma  
digital por VANESSA  
TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE  
MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406  
Dados: 2022.04.05  
10:48:32 -03'00'



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

FLS \_\_\_\_\_

ASS \_\_\_\_\_

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

**9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

**10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 04 de abril de 2022.

**Manoel Egídio da Silva Júnior**

Presidente

VANESSA TEIXEIRA  
ALBUQUERQUE MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406

**José Rocha Neto**

Tesoureiro

Assinado de forma digital por VANESSA  
TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE  
ARRUDA:66311420406  
Dados: 2022.04.05 10:49:16 -03'00'

**Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**

RG 762.749 SS/AL CPF 663.114.204-06  
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTA – EPP  
CNPJ 16.667.433/0001-35